



CONSELHO NACIONAL

REGULAMENTO DOS SÍMBOLOS DA O.A.A.

OU

REGULAMENTO DO TRAJO PROFISSIONAL E INSÍGNIAS

Preâmbulo

No uso da competência dos poderes do Conselho Nacional atribuídos pelo Estatuto da OAA.

O Conselho Nacional reunido a 29 de 08 de 2019 aprova o presente regulamento nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 33.º do EOAA.

Urbanização Nova Vida, Rua 69, casa 1001 – Telef:922880025/927646965

Site: www.oaang.org

e-mail: info02@oaang.org

Luanda-Angola

L.P.M.



REGULAMENTO DO TRAJO PROFISSIONAL E INSÍGNIAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE ANGOLA - O.A.A.



Insignia da OAA



Bastão do Bastonário



Bastonário



Membros do Conselho
Nacional



Presidente
do
Conselho



Membros do Conselho
Provincial



Delegado

Único:

No verso das Medalhas deve constar a data do mandato correspondente.

Urbanização Nova Vida, Rua 69, casa 1001 – Telef:922880025/927646965

Site: www.oaang.org

e-mail: info02@oaang.org

Luanda-Angola



L.P.M.

Artigo.º 1.º **(Traje Profissional de Advogado)**

1. O traje profissional compõe-se de toga, de cor preta e terá a forma do modelo constante em anexo.
2. É dever do advogado, sob pena de procedimento disciplinar, velar pela completa compostura e asseio da toga.

Artigo.º 2.º **(Uso Obrigatório)**

1. O advogado e advogado estagiário devem obrigatoriamente usar a toga:
 - a) Em acto solene ou de posse;
 - b) Quando pleiteiem oralmente;
 - c) Em qualquer acto judicial presidido por magistrado a usar beca.
2. As medalhas de titulares dos órgãos sociais com a insígnia da OAA só podem ser usadas com a toga e em sessões e actos solenes.
3. As fitas que suportarão as medalhas são de cor vermelha – cor de vinho marron.

Artigo.º 3.º **(Insígnias)**

É de uso exclusivo da OAA a insígnia prevista no Estatuto, só podendo ser usada nos termos do presente regulamento e ainda:

- a) Nos documentos emitidos pela O.A.A. e nos seus símbolos identificativos;
- b) Nas medalhas de dirigentes (órgãos sociais).

Artigo.º 4.º **(Medalhas e emblemas com insígnia)**

Urbanização Nova Vida, Rua 69, casa 1001 – Telef:922880025/927646965

Site: www.oaang.org

e-mail: info02@oaang.org

Luanda-Angola

L.R.M.

1. Os representantes dos Órgãos sociais da OAA têm direito a usar uma medalha com a insígnia da OAA, conforme consta na página n.º1
2. É vedado o uso de emblemas nas togas.

Artigo.º 5.º
(Direito ao uso)

1. O uso da insígnia é facultativo
2. Os membros dos órgãos sociais da OAA em nenhuma situação podem usar mais do que uma medalha ou emblema.

Artigo.º 6.º
(Uso obrigatório)

É obrigatório o uso das medalhas com insígnias nas sessões e actos solenes organizados por quaisquer órgãos sociais da OAA, bem como em sessões solenes das estruturas judiciais nacionais ou internacionais na qual se determine o uso dos trajes profissionais.

Artigo.º 7.º
(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Nacional.

Artigo.º 8.º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua Conselho Nacional.

Luanda, 29 de Agosto de 2019

O presidente do Conselho Nacional da OAA.


Luís Paulo Monteiro

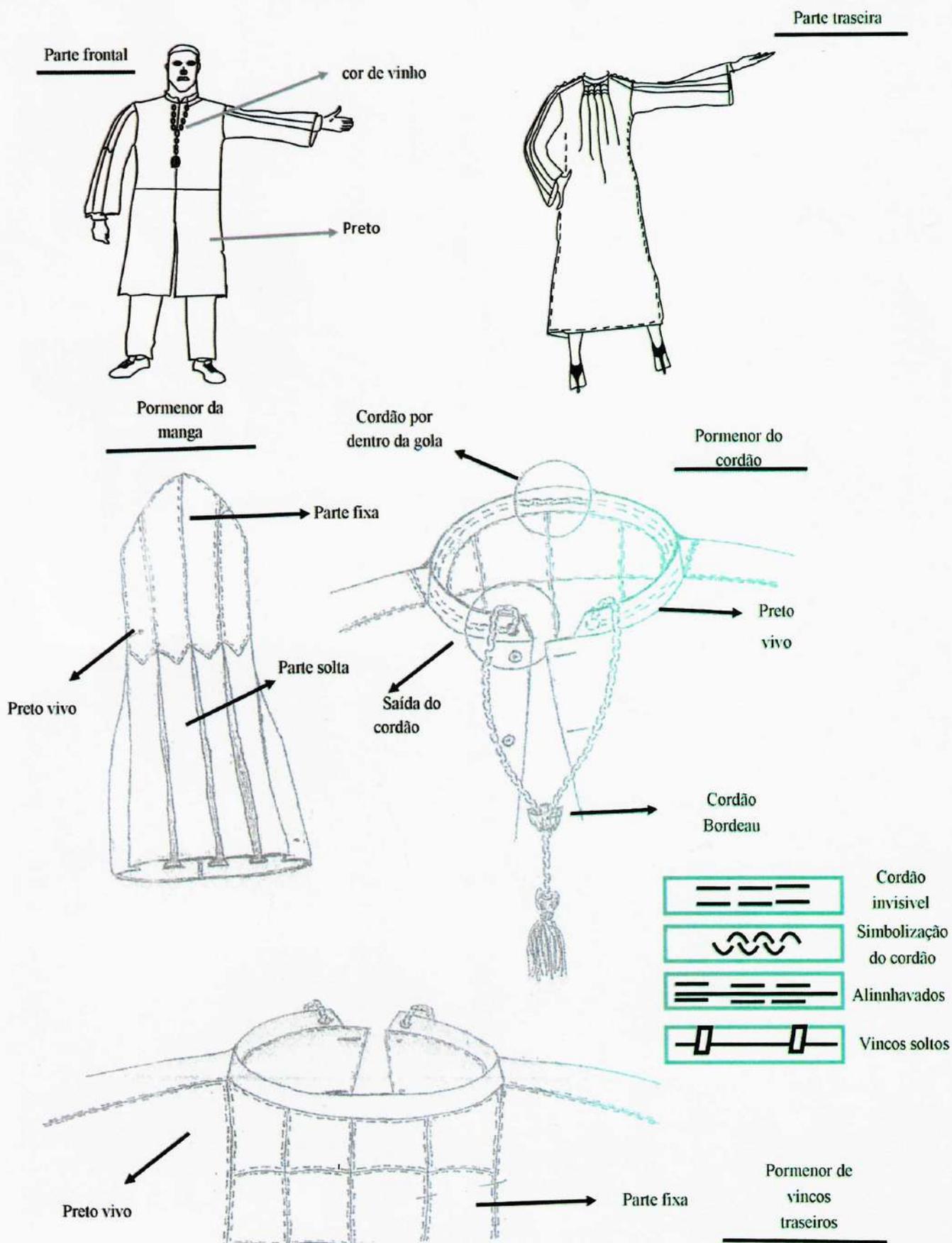
Urbanização Nova Vida, Rua 69, casa 1001 – Telef:922880025/927646965

Site: www.oaang.org

e-mail: info02@oaang.org

Luanda-Angola

MODELO DE TOGA





Parte
frontal



Parte
traseira



Pormenor
da manga